

REGULAMENTO

“Promoção Juntou Trocou – Viagem Brasil”

CONDOMÍNIO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO - D&D DECORAÇÃO E DESIGN SHOPPING CENTER.

Av. das Nações Unidas, 12.551 - Brooklin Novo

CEP 04578-903 – São Paulo – SP

CNPJ/MF nº 67.630.558/0001-21

- 1.** A “**Promoção Juntou Trocou – Viagem Brasil**” realizada pelo **CONDOMÍNIO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO - D&D - DECORAÇÃO E DESIGN SHOPPING CENTER** (D&D Shopping), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.630.558/0001-21, a seguir denominado “Promotora”, é voltada exclusivamente para os **profissionais das áreas de arquitetura, decoração, paisagismo e design, previamente cadastrados no i/D Programa de Relacionamento do D&D Shopping, doravante denominados “especificadores”**.
 - 1.1.** Nos termos previstos acima, somente será permitida a participação de profissional da área de arquitetura, decoração, paisagismo e design que possuam registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou na ABD – Associação Brasileira de Decoradores ou na ASBEA – Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura ou na ADESP – Associação de Decoração do Estado de São Paulo, e que sejam previamente inscritos no Programa de Relacionamento i/D, do D&D Shopping.
 - 1.2.** O Programa de Relacionamento i/D é um programa de pontuação desenvolvido pela Promotora, destinado ao público indicado neste Regulamento, que permite o resgate de 1 (uma) viagem, descrita neste Regulamento, em razão de pontuação acumulada decorrente das vendas registradas no referido Programa.
- 2.** A promoção será realizada no período de **25/04 a 31/07/2018**, de acordo com a pontuação adquirida na “Campanha i/D D&D Shopping de 2018”, sendo certo que o período de participação para cômputo de pontos encerrar-se-á em **31/07/2018**.
 - 1.1.** Para participar, todos os profissionais previamente cadastrados no Programa de Realcionamento i/D deverão validar a inscrição nesta promoção, **a partir de dia 25/04/2018**, mediante confirmação dos



dados cadastrais constantes no referido Programa aceite ao presente Regulamento, diretamente no site www.ded.com.br.

2. A partir da inscrição, prevista no item acima, a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) registrados em compras efetuadas pelos clientes dos especificadores participantes nas lojas participantes do Programa de Relacionamento i/D, relacionadas no Anexo deste Regulamento, mediante a indicação do registro profissional do especificador participante ao lojista aderente (que deverá se dar no ato da compra), o especificador participante terá direito a 01 (um) ponto.
 - 3.1 Os pontos poderão ser adquiridos em compras no período de 25/04 até 31/07/2018.
3. Conforme previsto no item acima, no ato da compra, o especificador participante deverá informar ao lojista o seu número de inscrição no Programa de Relacionamento i/D, para que a sua pontuação seja registrada.
4. Ao término do período de participação, os lojistas participantes apresentarão à Administração do Programa de Relacionamento i/D o relatório contendo todos os registros efetuados por todos os especificadores participantes, que serão computados no ranking desta promoção.
5. Os especificadores participantes poderão fazer o acompanhamento da movimentação de pontos individuais via internet no site www.ded.com.br, bastando informar o seu número de registro no Programa de Relacionamento i/D e a senha cadastrada no momento da sua inscrição no referido Programa.
7. Todos os especificadores participantes que, ao término do período, atingirem 400 (quatrocentos) pontos, terão direito ao resgate de **01 (uma) viagem** em grupo para conhecer a cidade de Lençóis Maranhenses, no Maranhão, de 3 (três) dias e 2 (duas) noites, com direito a passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, hospedagem em quarto duplo e refeições.
 - 7.1 A viagem deverá ser realizada obrigatoriamente no período de **18 a 22 de setembro de 2018**.
 - 7.1.1 Caso, por qualquer motivo, haja a modificação da data de realização da viagem, os contemplados serão previamente comunicados acerca da nova data.
 - 7.2 Caso o premiado não possa viajar na data determinada, o prêmio será considerado entregue, não sendo substituído por outro prêmio, assim como não haverá nenhum tipo de reembolso ou compensação pela ausência.

- 7.3** A viagem **não** contemplará direito a acompanhante e somente poderá ser usufruída pelo especificador participante contemplado, ou seja, não será permitido o usufruto por terceiro indicado.
- 7.3.1** No caso de pessoas jurídicas, caberá ao representante legal (de acordo com os atos constitutivos) designar a pessoa que usufruirá a viagem.
- 8.** Cada especificador participante terá direito ao resgate de **apenas 01 (uma) viagem**, independentemente da quantidade de pontos acumulados no período, de tal forma que os valores excedentes aos referidos 400 (quatrocentos) pontos serão desconsiderados para efeito de troca nesta promoção, sendo certo que os mesmos não poderão ser transferidos a outros especificadores participantes. Esse controle será feito por meio do CPF/CNPJ do especificador participante inscrito.
- 9.** A Promotora contatará todos os especificadores contemplados por meio de contato telefônico, e-mail marketing, SMS e/ou Whatsapp com a antecedência necessária, para agendamento de horário e de local de saída do ponto de encontro, qual seja aeroporto a ser informado oportunamente, no Estado de São Paulo.
- 9.1** Será de responsabilidade dos especificadores contemplados o comparecimento voluntário e pontual na data, horário e local do ponto de encontro informados, sendo certo que no caso de atrasos, estarão sujeitos à perda da viagem.
- 9.2** Fica desde já estabelecido que eventuais despesas com o deslocamento até o ponto de encontro correrão por conta, exclusivamente, dos especificadores contemplados.
- 9.3** Caso qualquer especificador contemplado não compareça na data, horário e local combinados para embarque, independentemente do motivo, será presumida a sua desistência voluntária e o prêmio será considerado entregue para todos os fins, sem direito à compensação, indenização, restituição ou reparação de qualquer natureza.
- 10.** As despesas relativas à fruição do prêmio que estiverem especificadas neste Regulamento serão arcadas pela Promotora. As demais despesas não descritas serão de responsabilidade exclusiva dos especificadores contemplados, como, mas não se limitando a gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios não inclusos, bem como despesas extras de caráter pessoal como alimentação, telefonemas, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, sauna, ginástica, filmes de televisão,

compras de qualquer natureza e quaisquer outras despesas não mencionadas serão de responsabilidade exclusiva dos contemplados.

- 11.** É de total responsabilidade dos especificadores contemplados com a viagem a obtenção de quaisquer documentos necessários à realização da viagem, eventualmente solicitados pela Promotora.
- 12.** Os especificadores contemplados serão os únicos responsáveis por quaisquer atos que venham a cometer durante a viagem, em afronta aos bons costumes, à moral e às leis vigentes, bem como por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas e suas consequências, incluindo, mas não se limitando a responder civil e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos.
- 13.** Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por qualquer prêmio, produto e/ou serviço.
- 14.** Os especificadores contemplados, por si ou por seus representantes legais, autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seus nome/razões sociais/nomes fantasias e imagens (quando couber), em qualquer um dos meios escolhidos, pelo período de 01 (um) ano contados do término da promoção, e assim como os demais especificadores participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, contanto que de acordo com o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 15.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos especificadores participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da Promotora.
- 16.** O especificador participante será excluído imediatamente da promoção em caso de: (i) infração ou descumprimento de quaisquer itens deste Regulamento e das regras estabelecidas no Programa de Relacionamento i/ D, disponível no site www.ded.com.br; (ii) fraude comprovada; ou, ainda, (iii) agir com emprego de qualquer forma ilícita e/ou de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, ainda que não tenham se consumado.
- 17.** É proibida a participação na promoção de pessoas que não atenderem às condições de participação previstas neste Regulamento, bem como os

lojistas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas CONDOMÍNIO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO - D&D SHOPPING - DECORAÇÃO & DESIGN CENTER e do escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos fornecedores contratados pela Promotora (D&D Shopping).

- 17.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção serão desclassificadas e não terão direito ao prêmio.
- 18.** Esta promoção, assim como seu regulamento poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pela Promotora, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping D&D e no site www.ded.com.br.
- 19.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de material impresso e digital, especificamente em veículos destinados exclusivamente ao público participante.
- 20.** Este regulamento estará disponível no site www.ded.com.br, sendo que a participação nessa promoção corresponde à aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.
- 21.** Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve álea, não se sujeitando, portanto, à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71.